# RESOLUÇÃO CME 009/2018

# Define os dias e horários dos Conselheiros junto ao colegiado e da outras providências.

O Conselho Municipal de Educação - CME, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Considerando a Lei Municipal nº 2.054/08, que criou o Sistema Municipal de Educação de Charqueadas;

Considerando o parágrafo único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.927/16 que trata do horário que o professor, enquanto membro do colegiado deverá cumprir junto ao CME;

Considerando a Decisão do Colegiado em reunião Plenária realizada em 20 de fevereiro de 2018;

**Resolve:**

Art. 1º Fica definido o horário e dia disponibilizado pelos membros do CME para cumprir nas dependências do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º Os membros da equipe diretiva deverão cumprir, carga horária mínima de 8h semanais;

§2º Os demais membros deverão cumprir de sua carga horária total 4h mensais assim distribuídas:

I - 2h em reuniões plenárias;

II – 2h em reuniões das comissões a que pertencerem.

Art. 2º Os dias de cumprimento do horário da equipe Diretiva devera na Secretaria do Conselho são os abaixo descritos:

1. De segunda a quinta T, Conselheiro Fernando Araújo Nunes
2. Quarta T - Quinta T, Conselheira Maria Rejane Souza Links
3. Terça T e Segunda T, Conselheira Ana Maria da Silva Salvador.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de 26 de fevereiro de 2018, revogando todas as disposições em contrário em especial a Resolução CME 003/2017, e deve ser distribuída a todas unidades Escolares do Sistema Municipal de Educação de Charqueadas, para conhecimento do seu teor, pelo gestor do Sistema Municipal de Educação.

Charqueadas, 20 de fevereiro de 2018

**Maria Rejane Souza Links**

Presidente

Registre-se e Publique-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Fernando Araujo Nunes**

Secretário Executivo